



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTA DE ESCLARECIMENTO 1

Concorrência Pública Nº 01/2021

O Município de Guaçuí-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo 6.514/2021, com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123/2006, e legislações correlatas, presta esclarecimento para dirimir dúvida de licitante expressa em e-mail encaminhado a esta Comissão, manifestando-se conforme segue:

QUESTIONAMENTO nº 1:

“A empresa vem fazer pedido de esclarecimentos em relação ao item do edital da concorrência pública nº 01/2021, a seguir:

*8.5.4.2 - Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro engenheiro civil e/ou Arquiteto e **ENGENHEIRO ELETRICISTA** – a comprovação poderá ser realizada conforme item 8.5.5.4.*

Visto que a Lei de Licitações 8.666/93 em seu art. 30, § 1º, traz.

*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, **LIMITADAS ESTAS EXCLUSIVAMENTE ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*

*Considerando que a exigência de possuir em seu quadro técnico profissional **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, não condiz com o que a lei exige.*

*Visto que na categoria 9 da planilha a **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** no valor de R\$ 20.314,08, este corresponde a **APENAS 3,19%** do valor total da planilha orçamentária.*

Considerando também que as instalações elétricas constantes na planilha orçamentária não correspondem a nenhum tipo de instalações mais complexas e/ou de alta tensão ou algum tipo de serviço extremamente técnico.

Considerando que todo engenheiro civil também poderá ser responsável e/ou executar serviços de instalações elétricas de baixa tensão e/ou cargas até 75Kva, segundo o Conselho Regional de Engenharia(CREA).

Pedimos esclarecimentos em relação ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

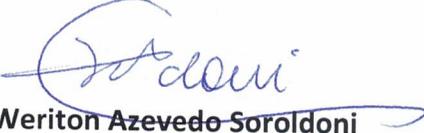
RESPOSTA nº 1:

Após o devido encaminhamento, o setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos retornou com as seguintes informações:

“Conforme apontado na página 213 do Diário Oficial da União "A definição de tensão de conexão para unidades consumidoras deve observar: a) baixa tensão - bt: carga instalada igual ou inferior a 75KW). 1- num resumo objetivo dir-se-ia: carga instalada igual ou inferior a 75,00 KVA, engenheiro civil pode ser o responsável. Acima dessa carga, somente engenheiros da área elétrica”.

Assim, como o objeto em questão refere-se a uma carga inferior a 75 Kva, a empresa licitante poderá ter em seu quadro técnico somente profissional engenheiro civil, não sendo obrigatório ter em seu quadro engenheiro eletricista.”

Guaçuí-ES, 07 de janeiro de 2022.


Weriton Azevedo Soroldoni
CPL/PMG

